5. Durante os dias de plantão, considerando a possibilidade de troca da equipe plantonista e a necessidade de haver uma continuidade, deverão ser observadas as seguintes orientações, em conformidade com:

- Artigo 1.172, das NSCGJ:

Todas as petições, requerimentos e expedientes deverão, depois de autuados, ser organizados e separados em escaninhos, classificados em Foro Central ou Foros Regionais, quando se tratar do plantão da Comarca da Capital, e classificados por Comarcas, no caso de plantão realizado nas demais localidades, como forma de facilitar a continuidade do trabalho para a nova turma de plantonistas do dia subsequente.

Parágrafo único. Na área da Infância e Juventude, todos os expedientes serão depositados em pastas próprias, classificados em Foro Central ou Foros Regionais, quando se tratar do plantão da Comarca da Capital, ou por Comarcas, no caso de plantão realizado nas demais localidades, para conhecimento do juiz plantonista do dia imediatamente subsequente e assim sucessivamente.

- Artigo 1.141, das NSCG:

Se não houver unidade da Fundação Casa no local em que o ato, em tese, foi praticado, caberá ao juiz plantonista que decretou ou manteve a custódia provisória do adolescente, requisitar vaga para sua remoção, expedindo os ofícios pertinentes.

§ 1º Caso não disponibilizada a vaga para remoção no mesmo dia da requisição, caberá ao juiz plantonista do(s) dias(s) subsequente(s), cobrar a resposta da Fundação Casa e uma vez informada a data e unidade para remoção, expedir os ofícios cabíveis.

§ 2º A emissão das guias de recolhimento e requisição deverá ser realizada no sistema do CNJ – CNACL (Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei).

Lembra-se, ainda, que para solicitar a vaga deve-se enviar *e-mail* para o NUMOVA, no endereço numova.fcasa@sp.gov.br, enviando também a respectiva guia de internação do adolescente, a ser gerada no sistema do CNACL do CNJ, acompanhada de cópia da representação ou pedido de internação provisória, cópia de certidão de antecedentes, cópia da decisão que determinou a internação, cópia de documentos de caráter pessoal que possam comprovar a idade, cópia do termo circunstanciado ou boletim de ocorrência, conforme orientações já transmitidas por meio do Comunicado CG.

COMUNICADO CG nº 2107/2018
(Processo nº 2005/123)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes de Direito e todos os funcionários para que **ALERTEM** o público em geral sobre **golpes praticados por criminosos que se identificam como funcionários do TJSP**.

COMUNICA, que alguns criminosos enviam falsos ofícios, e-mails ou correspondências contendo identificação de unidades do TJSP, com números de telefones diversos dos ofícios, solicitando depósitos de custas ou outras taxas, para posterior levantamento de valores em dinheiro.

COMUNICA, ainda, que os servidores devem orientar a população para que entrem em contato com a unidade cartorária apenas nos telefones indicados no site do TJSP (http://www.tjsp.jus.br/ListaTelefonica), onde a busca poderá ser feita por comarca ou vara judicial.

PUBLICA, finalmente, para conhecimento, **um modelo de notificação falsa utilizada pelos golpistas**.

Anexo do Comunicado CG nº

FÓRUM REGIONAL - PODER JUDICIÁRIO

Fórum Previdenciário - São Paulo

A (o) Ilmo (a) Sr (a)

Notificação Judicial

Participantes das carteiras de pecúlio, CAPEMI, IPESP, MONTEPIO MONGERAL, CAIXA GERAL S/A SEGURADORA, Montepio Mongeral da Família Militar - Caixa de Pecúlio dos Militares, que foram descontado em folhas de pagamento como aposentadoria complementar cujo benefício foi cancelado sem prévio aviso na ocasião, embora ocorridas há mais de 30 anos, causaram prejuízos aos contribuintes das carteiras, o que gerou uma Ação Pública ja em fase de Execução, sendo o beneficiário por extensão indireta, no acordão judicial de 2ª instância, a sabe[illegible]ência foi decre[illegible]a por sentença de: 23/3/2003.

PROCESSO Nº.: 1112888 DF 2009/0051077-3 (STJ)

DATA DO DEPÓSITO EM JUIZO 17/04/2004: - R$ 49.240,00.

CORREÇÃO DO VALOR MENSAL DE 0,04% - R$ 33.089,28. (MARÇO 2018)

VALOR CORRIGIDO EM ABRIL / 2018: - R$ 82.329,28 - Valor da 1ª Parcela Previdênciaria.

2ª PARCELA REFERENTE AO SEGURO DE VIDA: Atualizado na data do recebimento da 1ª Parcela.

TAXA JUDICIÁRIA / CUSTAS PROCESSUAIS: R$ 6.025,00

Informamos que o beneficiário com idade superior a 60 anos, ou estando a residir fora desta comarca poderá resgatar o valor através de sua Agência Bancária por conta corrente e poupança, indicada pelo beneficiário legal da ação.

Para cumprimento do recebimento mediante banco, deve ser efetuado o pagamento da taxa judiciária, custas processuais, essas poderão ser recolhidas nos seguintes Bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco, Itaú, HSBC, Citibank, e demais instituiçoes determinadas.

Fica a cargo do "oficial de Justiça" a entrega de documentos ao beneficiário após recebimento por banco em 7 dias úteis sendo estes, cópias de processos e guias recolhidas.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 26 de Abril de 2018.
Eu__ Lucio Carvalho da Silva, Escrevente,
Eu __ Mauro da Silva Arruda, Diretor de Divisão, subscrevi.

Todo e qualquer trâmite de informação junto ao Cartório, se faz indispensável, Agendamento prévio, pelo Telefone:

(11) 4215-5407 Ramal 5407 de 2ª a 6ª feira das 9:00 as 16:00 horas

Mauro da Silva Arruda
Diretor de Divisão - Matrícula - 321.904

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594 - Limão - São Paulo SP - CEP 02520-310

Falso

FÓRUM REGIONAL - PODER JUDICIÁRIO
Fórum Previdenciário - São Paulo

AO REMETENTE

CAMPOS ELISEOS 02 MAI 2018 SÃO PAULO - SPM

Falso